

## COMUNICADO

A Comissão Eleitoral Central no uso de suas atribuições, conforme estabelecido na resolução 54/2021 CONSUP/IFRJ, vem esclarecer e elucidar dúvidas sobre os servidores que poderão participar do processo de escolha, pelo voto, das funções de Reitor e/ou Direção-Geral.

Nos termos do Art.29, poderão votar no processo de consulta à comunidade acadêmica todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFRJ, bem como os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, de acordo com a legislação pertinente.

Não poderão votar:

I - Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços; II - ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFRJ; III - professores substitutos ou temporários; e IV - servidores técnicos ou docentes do quadro permanente de outras instituições, mesmo em exercício no IFRJ, anistiados de outros Ministérios ou cedidos a este Instituto, enquanto não se proceder a sua redistribuição.

Assim, nos termos da legislação vigente, bem como a título de unificar o entendimento e ampliar a participação da comunidade do IFRJ, a Comissão Eleitoral Central reforça que “Servidor efetivo do quadro de pessoal permanente” é todo servidor efetivo do IFRJ ainda que esteja em gozo de licenças legais, cedido para exercício em outro órgão e/ou quaisquer afastamentos legais, visto que o vínculo do servidor permanece existente e de natureza efetiva e permanente. Reforçamos ainda que as proibições quanto à votação ficam restritas aos casos enumerados, conforme o parágrafo 1º do Art. 29 das normas do processo de consulta.

O SIGAA possui uma pouca variedade de status de alunos e isso acaba gerando algumas dúvidas para definir qual a situação do discente no curso.

- 1 - Ativo (são todos os alunos atualmente inscritos ou não em alguma disciplina dos cursos técnicos, de graduação, especialização, mestrado ou doutorado)
- 2 - Cadastrado (são os alunos ingressantes que ainda não estão vinculados a nenhuma turma deste semestre)
- 5 - Trancado (como o próprio nome diz, são os alunos que trancaram a matrícula)
- 8 - Ativo - Formando - (um status que não é utilizado, mas pode ter algum aluno)
- 9 - Formado (são os alunos que integralizaram a carga horária, mas podem ou não ter concluído o curso)
- 11 - Em Homologação - (um status que não é utilizado, mas pode ter algum aluno)
- 14 - Ativo Dependência - (um status que não é utilizado, mas pode ter algum aluno)

Algumas observações:

- 1) No status ATIVO pode estar muito elevada, pois alguns alunos concluintes ou que abandonaram o curso não foram atualizados e continuam como ativo no curso.
- 2) Aluno TRANCADO é um aluno regularmente inscrito no curso, pois ele pode reabrir a sua matrícula a qualquer momento. Ele é considerado aluno regular também pelos critérios do MEC.
- 3) A maioria dos alunos com status FORMADO pode ter sim concluído o curso. Entretanto, há alguns casos (que não são poucos), em que o SIGAA considera o aluno como FORMADO, mas ele ainda não concluiu o curso, pois falta alguma disciplina, TCC, estágio,

colação de grau.. Se excluir esses alunos, corre o risco de excluir um aluno que ainda não terminou o curso.